



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Versão 2023.4 (Nova Lei de Licitações)

PAD 8668/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do problema ¹	<p>A presente contratação decorre da necessidade do TRE-PR em fornecer alimentação, tipo <i>coffee break</i>, aos participantes de eventos de capacitação promovidos por este tribunal, uma vez que não houve concordância para a assinatura do Termo Aditivo referente ao contrato vigente (contrato nº 22/2022) por parte da empresa contratada (PAD 4850/2022).</p> <p>Dessa forma, apesar de vigente o contrato, todo o quantitativo contratado já foi solicitado/utilizado, o que torna necessária e urgente a presente demanda.</p> <p>Ademais, o TRE-PR não dispõe de mão-de-obra suficiente e especializada no ramo alimentício para atender aos eventos institucionais.</p> <p>Pretende-se contratar empresa especializada para fornecimento de alimentação tipo <i>coffee break</i>, sob demanda, a fim de atender a eventos promovidos por este Tribunal, garantindo condições mínimas de conforto e bem-estar aos participantes, bem como propiciando ambiente favorável ao aprendizado e ao atingimento das finalidades institucionais deste órgão, atendendo, desse modo, ao interesse público.</p>
Setor demandante	Seção de Capacitação e Assessoria de Cerimonial
Coordenadoria demandante	Coordenadoria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral

¹ Necessidade da Contratação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Secretaria demandante	Presidência do TRE-PR
Categoria do Objeto:	Contratação de serviços (sem mão de obra exclusiva)
PAD nº:	8668/2024
Data desejada para disponibilidade do bem/serviço:	30/07/2024
Integrante demandante	Domício Prates Ribeiro Filho
Integrante técnico (se houver)	Ana Paula Winters Bosco Scuissiatto
Integrante administrativo	Tâmara Costa Rosas

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente contratação tem como justificativa atender eventos promovidos por este Tribunal, incluídos nessa categoria cursos, palestras, encontros e outros, que tenham a participação de magistrados, membros do Ministério Público Eleitoral, advogados e servidores da Justiça Eleitoral, evitando assim o deslocamento dos participantes para suas unidades de trabalho ou áreas de restaurante, o que poderia provocar atrasos no retorno às suas atividades. O pedido de nova contratação justifica-se em função da negativa da atual contratada em assinar o termo aditivo sob o argumento de que os valores praticados no mercado estão muito acima do aplicado no contrato 22/2022 (Vide PAD 4850/2022), mesmo com a aplicação do reajuste anual contratual, no mês de maio do corrente ano.
- 2.2. De acordo com as contratações anteriores, (contratos nº 21/2019 e nº 22/2022), a estimativa de utilização de packs (pacotes) gira em torno de 4000 (quatro mil) por ano, já considerada a demanda de anos eleitorais (treinamento de mesários, Teste em Campo da SECTI, contando com a presença de todos os regionais, totalização de resultados das eleições, capacitações específicas). De toda forma, o quantitativo da última contratação acabou sendo deficitário, tanto é que no



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- momento do termo aditivo, a empresa optou por não dar continuidade à contratação, em razão do valor aplicado ao contrato.
- 2.3. Sendo assim, estipula-se para melhor exequibilidade do contrato, que o quantitativo estimado por ano seja de **5.000 (cinco mil) packs**, para **atendimento conjunto** das demandas da Assessoria de Cerimonial e Coordenadoria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral, por notas de empenho distintas, com divisão na proporção de 60% da quantidade para Cerimonial e 40% para a EJE, podendo, caso necessário, haver redistribuição do percentual entre as unidades, no decorrer do exercício financeiro, ano a ano.
- 2.4. Para efeito de utilização do serviço pela Escola Judiciária Eleitoral, os pedidos serão destinados a atender um quantitativo mínimo de 20 (vinte) participantes por capacitação que tenha carga horária mínima de 3 (três) horas.
- 2.5. Para efeito de utilização do serviço pela Assessoria de Cerimonial, esta se dará para atender solenidades, reuniões protocolares com entidades externas, datas comemorativas e celebrações e dependerá de prévia autorização da Diretoria-Geral, que, mediante fundamentação da Assessoria, analisará a conveniência, oportunidade e relevância institucional para autorizar a utilização do serviço, sempre primando pelo interesse da Administração Pública.
- 2.6. De acordo com o TCU, não há impedimento de contratação para fornecimento de lanches, refeições e coquetéis, desde que alinhada às finalidades da instituição. O entendimento do TCU é amplo e genérico, referindo-se em vários acórdãos a “festas, coquetéis e eventos similares” incompatíveis com a finalidade institucional dos órgãos e entidades (e.g. Acórdão TCU n. 1730/2010 – Plenário). Mas, até pelo Princípio da Razoabilidade, esse entendimento não pode ser estendido a todas as despesas de alimentação e/ou eventos. Julga-se perfeitamente possível a realização de despesas com *coffee breaks*, desde que tais despesas sejam razoáveis e compatíveis com as atividades da Administração e com a espécie de evento a ser realizado. O que se proíbe é o excesso, a desproporcionalidade.
- 2.7. Para esta contratação houve previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA 2024) - **ID. nº: 24PO007**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Gerais:

- 3.1.1. Pretende-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, sob demanda (mediante solicitação), para fornecimento de alimentação tipo *coffee break*, conforme especificações e exigências descritas neste item e no item 5.
- 3.1.2. A contratada deverá atender ao TRE PR, sempre que convocada, na realização de seus eventos, efetuando a entrega nas dependências deste Tribunal ou em local dentro do perímetro urbano de Curitiba, em data e horário agendados pelo gestor do contrato.
- 3.1.3. O pedido de *coffee break* será realizado pelo gestor da contratação com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento através de correio eletrônico, devendo a empresa confirmar o seu recebimento pelo mesmo meio ou por telefone.
- 3.1.4. Os pedidos serão destinados a atender um quantitativo mínimo de 20 (vinte) participantes por evento. Para efeito informativo, os eventos de capacitação historicamente realizados por este Tribunal são de aproximadamente 200 (duzentas) pessoas.
- 3.1.5. A quantidade estimada de pessoas a serem servidas por ano de vigência contratual é de 5.000 (cinco mil). Esse quantitativo, no entanto, não obriga o TRE PR a demandá-lo por completo, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os pedidos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período contratado.
- 3.1.6. Em cada pedido, a contratante informará a quantidade de pessoas que deverão ser atendidas no evento, devendo ser fornecidos pela empresa contratada os alimentos e bebidas nas quantidades e especificações descritas no Item 5.
- 3.1.7. O *coffee break* deverá ser fornecido em embalagens sustentáveis que sirvam esteticamente para a sua acomodação em mesa, a exemplo de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

pratos/bandejas grandes e potes/copos individuais para a salada de frutas. Ou seja, os itens poderão ser transportados em caixas quadradas/redondas fechadas tradicionais, porém neste caso será imprescindível o envio de bandejas descartáveis grandes para o serviço de mesa.

- 3.1.8. Os produtos solicitados deverão conter a data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência e uniformidade, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.
- 3.1.9. Os insumos para a preparação dos alimentos devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.
- 3.1.10. Os produtos deverão ser produzidos no dia do consumo, preferencialmente até 3 (três) horas antes de sua entrega.
- 3.1.11. Os alimentos e bebidas devem ser transportados em veículos apropriados e devem ser manuseados de forma a assegurar sua correta assepsia, preservação e conservação.
- 3.1.12. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela contratada. O recolhimento dos materiais reutilizáveis (embalagens térmicas e outros) será de responsabilidade da contratada.
- 3.1.13. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- 3.1.14. Poderá ocorrer substituição dos produtos oferecidos, desde que consultado e acordado de forma expressa com o gestor/fiscal do contrato e que a substituição seja feita por outro produto de mesma qualidade, valor econômico e tipo (doce ou salgado).
- 3.1.15. Deverão ser substituídos pela empresa contratada, à sua custa e dentro do prazo de 1 (uma) hora, a contar da comunicação feita pelo gestor do contrato, os produtos que não estiverem de acordo com as



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- especificações e exigências a serem descritas no Termo de Referência com base neste Estudo Técnico.
- 3.1.16. A empresa contratada deverá obedecer rigorosamente à legislação reguladora dos serviços contratados, às normas da Secretaria de Saúde e do Ministério do Trabalho e às normas sanitárias atuais quanto ao Programa de Alimentos Seguros (PAS), sendo responsabilidade da empresa contratada quaisquer consequências advindas do descumprimento das referidas regulamentações.
- 3.1.17. A empresa contratada deverá incluir no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e despesas com transporte dos produtos, tendo em vista que correrão por sua conta.
- 3.1.18. Todas as obrigações da contratante e da contratada estarão dispostas no Termo de Referência.

3.2. **Legislação aplicável:** para a solução da necessidade, deverão ser observadas as seguintes normas:

- 3.2.1. Resolução - RDC nº 216 - ANVISA, de 15 de setembro de 2004, alterada pela RDC nº 52/2014 - Estabelece procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado.
- 3.2.2. Resolução - RDC nº 43 - ANVISA, de 1 de setembro de 2015 - Estabelece regras sobre a prestação de serviços de alimentação em eventos de massa, incluindo requisitos mínimos para avaliação prévia e funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos e definição de responsabilidades.
- 3.2.3. demais instrumentos normativos pertinentes à Vigilância Sanitária.
- 3.2.4. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 3.3. **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 3.3.1. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.
- 3.4. **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):** Não há necessidade de indicação de marcas ou modelos específicos para atendimento à presente demanda.
- 3.5. **Da exigência de amostra:** Poderão ser exigidas amostras para degustação de itens a serem especificados no Termo de Referência, que também tratará acerca dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade a serem avaliados, a fim de que a contratada entregue produtos condizentes com a qualidade esperada para atender o público em geral.
- 3.6. **Estrutura:** Não será possível a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do [§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 4.1. Através da contratação pretendida, o TRE-PR será beneficiado com maior eficiência na capacitação de agentes internos, a exemplo de magistradas(os) e servidoras(es), uma vez que o desenvolvimento da aprendizagem em patamar satisfatório demanda, além da disponibilização de condições básicas de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- ambientação, também a prestação de serviços alimentares aptos a garantir a permanência do participante durante o transcurso do evento.
- 4.2. Ainda no que tange às situações de ceremonial e protocolo tem-se justificável sua utilização para atender solenidades de relevâncias ímpares tais como condecorações de alto escalão, eventos comemorativos institucionais, que proporcionem interação em um ambiente amigável e propício para networking, com troca de informações.
- 4.3. Além disso, a prestação do serviço por empresa especializada visa otimizar os recursos humanos, uma vez que o TRE PR não possui mão de obra suficiente e especializada no ramo alimentício para atender aos eventos institucionais.
- 4.4. Ademais, o serviço prestado por empresa com expertise no objeto, domínio dos processos envolvidos e conhecimento de mercado tende, invariavelmente, a culminar na redução dos custos envolvidos, bem como afasta a possibilidade de falhas em sua prestação, sobretudo em relação a itens de segurança alimentar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. **Do prazo de entrega:** A entrega será parcelada, sob demanda. O prazo de entrega do serviço dar-se-á em dia e horários estipulados pelo gestor da contratação ou servidor por ele designado, que solicitará o serviço com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento, através de correio eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

5.2. **Do local de entrega:** as entregas deverão ser realizadas na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (Rua João Parolin, nº 224, Curitiba/PR) ou em local dentro do perímetro urbano de Curitiba, em data e horário agendados pelo gestor da contratante.

5.3. **Da especificação do objeto:**

5.3.1. Pretende-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, sob demanda, para fornecimento de alimentação tipo coffee break, neste termo compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, *in natura* e bebidas, destinados aos eventos promovidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme delimitação a seguir.

5.3.2. Não integra a solução a disponibilização de funcionários da contratada para servir o coffee break.

5.3.3. Os alimentos e bebidas deverão ser servidos no quantitativo correspondente ao número de participantes, devendo os serviços contemplarem em quantidade e variedade, os seguintes itens cumulativos que compõem a “porção individual”, doravante chamado de “pack”:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Salgados	unidade por pessoa	02
Salgado Sem Glúten	unidade por pessoa	01
Doces	unidade por pessoa	02
Salada de Frutas	ml por pessoa	200
Suco	ml por pessoa	250
Copos	unidade por pessoa	01
Guardanapos	unidade por pessoa	04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 5.3.4. A empresa contratada deverá observar as seguintes exigências e especificações em relação a cada pedido realizados pela contratante:
- 5.3.5. **Sucos:** Deverão ser entregues em embalagens Tetra Pak de 1 (um) litro. Deverão ser entregues 50% (cinquenta por cento) das unidades como produto dietético e/ou zero caloria. Em cada pedido deverá vir, no mínimo, 02 (duas) variedades de sabor, contendo em sua composição, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de polpa da fruta. Os sucos deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de *coffee break*, sendo que a contratada deverá acondicioná-los corretamente para tal, em caixas de isopor ou em outros recipientes próprios para manter a temperatura.
- 5.3.6. **Salgados:** deverão ser entregues, no mínimo, 03 (três) variedades de salgados em cada pedido, divididos igualmente. Deverá ser observada a seguinte quantidade, por pessoa: 2 (duas) unidades dentre as opções constantes do subitem **5.3.6.1**, sendo que uma delas deverá ser sem glúten; 1 (uma) unidade dentre as opções constantes do subitem **5.3.6.2**. Tamanho mínimo de 5cm e máximo de 7cm e peso mínimo de 20 gramas:
- 5.3.6.1. Salgados assados sem fritura: pão de queijo; empada; minipizza; brioche; croissant; mini esfiha; mini pão de batata; mini calzone; mini folhados; pastel assado; mini croissant.
- 5.3.6.2. Mini-sanduíche, preparado da seguinte forma: *Tipos de pão* (a ser escolhido pela contratante um tipo): francês; francês com gergelim; integral (francês ou hambúrguer); baguete; miga; croissant / *Tipos de recheio* (a ser escolhido pela contratante um tipo): queijo com presunto; queijo com salame italiano; queijo com lombinho; queijo com peito de peru; patê de atum; patê de frango; tomate seco com ricota
- 5.3.7. **Doces:** Deverão ser entregues no mínimo 02 (duas) das seguintes variedades de doces em cada pedido, divididas igualmente: bolo apresentado fatiado (laranja, chocolate, coco, fubá, nega maluca, inglês, baunilha, formigueiro, mármore, banana, limão, maçã com canela); cuque de farofa (banana, uva ou goiaba); cupcake (baunilha, chocolate, laranja,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

limão); croissant doce; minissonho; lua de mel; mini folhado de banana, maçã, goiabada; rocambole de goiabada ou de doce de leite; trouxinha de nozes; carolinas de doce de leite, de creme ou de chocolate; muffins; bomba de creme ou de chocolate; miniquindim; minichurros. Tamanho mínimo de 4cm e máximo de 6cm.

- 5.3.8. **Salada de frutas:** Deverá ser composta por, no mínimo, 5 (cinco) variedades de frutas e disposta em copo de 200ml com tampa, acompanhado de colher descartável. Deverá ser acondicionada em caixa térmica com gelo, de modo que a temperatura seja preservada até o momento do consumo.
- 5.3.9. **Material:** Cada pedido deverá ser entregue acompanhado de 1 (copo) descartável de 200 ml por participante e 4 (quatro) guardanapos por participante. Os guardanapos devem ser em papel branco, descartável, medindo aproximadamente 23cm x 22cm, lisos e produzidos com matéria prima de alta qualidade, oferecendo higiene e maciez de primeira linha boa qualidade, acondicionados em embalagem plástica transparente, original do fabricante com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem, na quantidade mínima de três por pessoa.

6. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES

- 6.1. **Foi realizada pesquisa de contratações similares anteriores do TRE-PR, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração? **SIM****
- 6.2. **Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração? **SIM****

PAD ou EDITAL	OBJETO	Doc.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PAD 5251/2018 TRE PR	Contratação de serviços para fornecimento, sob demanda, por intermédio de empresa especializada, de alimentação tipo <i>coffee break</i> para eventos vinculados aos objetivos institucionais do TRE PR	Doc Pad 107410/2019 (Contrato nº 21/2019)
PAD 4850/2022 TRE PR	Contratação de serviços para fornecimento, sob demanda, por intermédio de empresa especializada, de alimentação tipo <i>coffee break</i> para eventos vinculados aos objetivos institucionais do TRE PR	Doc PAD 221198/2022 (Contrato nº 22/2022)
TRT 5ª Região - PROAD 5748/2023	Contratação de empresa para prestar os serviços de <i>coffee break</i> por demanda para eventos vinculados aos objetivos institucionais do TRT5.	ETP, Link: https://www.trt5.jus.br/sites/default/files/sistema/documentos/licitacoes/2023-10/023-documento-equipe-de-planejamento-etc.pdf
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) - Processo Administrativo nº 18220.100260/2 023-50	Contratação de empresa para prestar os serviços de <i>coffee break</i> , sob demanda, para eventos vinculados aos objetivos institucionais da RFB	Pregão Eletrônico, Link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/rfb/unidades-centrais-uc-uasg-170010/2023/pe-copol-no-02-2023-uasg-170010-servicos-de-coffe-break/edital-de-pregao-eletronico-2-2023-coffe-break.pdf

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO & QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

7.1. SOLUÇÃO 1 :	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado, sob demanda
<i>Solução Detalhada</i>	Contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de <i>coffee break</i> de forma continuada, sob demanda.
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	R\$ 31,52 (trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) por kit/pessoa- valor médio de acordo com orçamentos citados no item 11.
<i>Vantagem</i> 	Atendimento da demanda de forma plena. Suprimento da ausência de mão de obra especializada nos quadros do TRE PR apta a prestar o serviço.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	Possibilidade de renovação contratual.
<i>Desvantagem</i> 🤔	O cumprimento do objeto depende completamente do desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.
7.2. SOLUÇÃO 2:	Contratações esporádicas e excepcionais
<i>Solução Detalhada</i>	Contratações esporádicas e excepcionais, por meio de suprimento de fundos, dispensa de licitação ou reembolso.
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	R\$ 31,52 (trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) por kit/pessoa- valor médio de acordo com orçamentos citados no item 11.
<i>Vantagem</i> 🤝	Agilidade na contratação.
<i>Desvantagem</i> 🤔	Contratações emergenciais tendem a ter risco de preço diferenciado e afrontar preceitos da administração pública caso tornem-se habituais. Necessidade de aquisição por suprimento de fundos com registro no CPF de servidores.
7.3. SOLUÇÃO 3:	Execução do serviço pelo TRE PR
<i>Solução Detalhada</i>	Execução do serviço pelo próprio TRE-PR
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	Prejudicada a estimativa em face da inviabilidade da execução por meios próprios.
<i>Vantagem</i> 🤝	Ausência de gastos com a contratação de serviço especializado
<i>Desvantagem</i> 🤔	Inexistência de mão de obra suficiente e especializada no quadro de pessoal para executar os serviços Necessidade de aquisição de insumos para preparo dos alimentos Impacto negativo da imagem institucional



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	perante autoridades e público de capacitação.
7.4. SOLUÇÃO 4:	Contratação de empresa especializada mediante Registro de Preços
<i>Solução Detalhada</i>	Contratação de empresa especializada mediante sistema de Registro de Preços
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	R\$ 31,52 (trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) por kit/pessoa- valor médio de acordo com orçamentos citados no item 11.
<i>Vantagem</i> 	Atendimento à demanda de forma plena, através da prestação de serviço com mão de obra especializada. Suprimento da ausência de mão de obra especializada nos quadros do TRE PR apta a prestar o serviço.
<i>Desvantagem</i> 	Limitação na renovação contratual. Período curto de vigência da Ata de Registro de Preços considerando as necessidades do órgão. Necessidade de realização de licitações com maior frequência.

8. OBSERVAÇÕES SOBRE PESQUISA DE MERCADO

8.1. A fim de obter preliminarmente uma estimativa de valor para a contratação pretendida, foram realizadas pesquisas diretas com o fornecedor, através de ligação telefônica ou e-mail encaminhados aos seguintes contatos:

8.1.1. comercial@sanjuanhoteis.com.br; encomendas@panetteria.com.br;
victor@casadoferreiro.com.br; vendas1@anisgastronomia.com.br;
artcookeventos@gmail.com; rvflemming@onda.com.br;
ilhadomehl@gmail.com; milton@menuo.com;
nhacnhoc@nhacnhoc.com.br; jaque@personalcooking.com.br;
piujose@piujose.com.br; contato@premiereventoscuritiba.com.br;
rosangela.lima@risotolandia.com.br; rafaela.flavio@risotolandia.com.br;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

angelica@tomate-cereja.com; lucinas@terra.com.br;
consuelo@villanuevagastronomia.com.br;
comercial@zafferanoeventos.com.br; [contato@marzialorenzetti.com.br](mailto: contato@marzialorenzetti.com.br);
buffet@marzialorenzetti.com.br; adm@ochefsoueu.com.br;
felipe@ochefsoueu.com.br; comercial@styllus.com;
leno.durrewald@styllus.com; Padaria Requinte (41) 3335-3134; Empório Kaminski (41) 9834-6572

- 8.2. No entanto, apenas 04 (quatro) dessas empresas responderam o e-mail encaminhado, apresentando os respectivos orçamentos.
- 8.3. Desses orçamentos (constantes da planilha do subitem 11.1), apenas 02 (dois) apresentaram correspondência em relação aos itens que comporão o pack, que foram fornecidos pelas empresas Delícias do Batel e Panitutti Pães e Delícias (Docs. Pad. nº 135720/2024 e 135739/2024).
- 8.4. Ainda no que concerne à pesquisa de mercado, verificou-se a existência de reclamações dos contratados acerca dos índices de reajuste aplicados em contratos anteriores que envolvem alimentação (IPCA amplo), no sentido de que não cobrem as variações de mercado, razão pela qual sugere-se a utilização do "IPCA setorial / categoria - alimentação fora do domicílio" no contrato que vier a ser realizado através do presente Estudo, visto ser este um índice mais realista.

9. POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO APÓS A ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

- 9.1. A solução de contratação de serviço de *coffee break* tem se mostrado a mais adequada tanto para o TRE-PR quanto para outros órgãos similares. A um porque garante o menor preço do serviço a partir de um processo licitatório, garante instrumentos de fiscalização precisos, tais como tabelas de medição e cláusulas contratuais de garantias (advertência, multas, etc). As últimas contratações se mostraram alinhadas às necessidades da instituição, com elevado nível de satisfação por parte dos fiscais (Cerimonial e Escola Judiciária).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Vide últimos contratos nº 21/19 e nº 22/2022.

- 9.2. A contratação do serviço de *coffee break* mostra-se adequada no formato de contratação continuada. Trata-se de forma segura e alinhada com os preceitos da Administração Pública. Outras formas de contratação tais como contratação direta por dispensa, por suprimentos de fundos ou reembolso não mostram guarida na legislação vigente, salvo em situações excepcionais e emergenciais.
- 9.3. A contratação mediante sistema de Registro de Preços possui prazo de vigência restrito, impossibilitando renovações contratuais por períodos mais longos, considerando as necessidades deste órgão, o que implica a necessidade de realização de licitações com maior frequência.
- 9.4. Já a execução do serviço pelo próprio TRE PR mostra-se inviável, tendo em vista a inexistência de mão de obra suficiente e especializada para o atendimento aos eventos realizados por este órgão. Tal solução invariavelmente causaria um impacto negativo da imagem institucional perante autoridades e público de capacitação.
- 9.5. Considerando as possíveis soluções de mercado, quantidade estimada de itens, prazo de entrega, possibilidade de parcelamento e estimativa preliminar de valor, a equipe de planejamento da contratação elege a **SOLUÇÃO 1** por evidenciar melhor atender o interesse público relacionado com a necessidade da contratação.

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FORNECIMENTO ANUAL
1	Serviço de Coffee Break, conforme especificações do item 5	pack (lanche individual)	5000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após levantamento de mercado e definição da quantidade desejada, obteve-se os seguintes orçamentos preliminares para a contratação:

EMPRESA (documento nº)	Valor unitário / pack	Valor total / ano	Data do Orçamento
Delícias do Batel 135720/2024	R\$ 23,15	R\$ 115.750,00	29/04/2024
Panitutti Pães e Delícias 135739/2024	R\$ 39,90	R\$ 199.500,00	29/04/2024

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. É tecnicamente viável dividir a solução? **NÃO** Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, pois o objeto se constitui de grupo único que demanda solução unificada, a ser atendida pelo mesmo fornecedor. A opção pela reunião dos serviços em um único grupo considerou a identidade dos itens a serem licitados e a cronologia de execução. Ademais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração a risco de mercado, já que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações de ordem econômico-financeiras, estruturais, de logística, dentre outras. Isso resultaria em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando, desse modo, o controle e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no edital. Já no âmbito prático, o parcelamento implicaria em mais de um contato rotineiro, com diferentes contratadas para para atendimento da demanda.

12.2. É economicamente viável dividir a solução? **NÃO** A divisão pode acarretar aumento significativo de valores dos produtos uma vez que cada contratação tratará de itens que integram um único resultado final pleiteado. Ademais, tratando-se de entrega de produtos alimentícios do gênero “café da tarde”,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

usualmente denominado de *coffee break*, tem-se que todos os itens sugeridos integram o pacote de serviços de panificadoras, hotéis e confeitarias.

- 12.3. Existe perda de escala ao dividir a solução? **SIM** Pois da forma como o estudo técnico é elaborado garante-se a possibilidade da contratada ter a seu favor as diferentes variações de custos operacionais de forma a relativizar eventual desequilíbrio financeiro de determinado produto integrante do “pack”.
- 12.4. Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? **NÃO** O objeto se constitui de grupo único, que demanda solução unificada, a ser atendida pelo mesmo fornecedor.
- 12.5. O custo para a gestão de vários contratos frente às vantagens com a unificação indica a divisão do objeto? **NÃO** Justifique: Uma eventual divisão do objeto submeteria a contratada a risco de mercado, já que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações de ordem econômico-financeiras, estruturais, de logística, dentre outras. Isso resultaria em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando, desse modo, o controle e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no Edital.
- 12.6. **Conclusão:** considerando as análises acima, a Equipe de Planejamento da Contratação sugere o não parcelamento da contratação.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TRE-PR PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Considerando os estudos para a contração, constata-se que previamente à celebração do contrato serão necessárias adaptações relacionadas:

PROVIDÊNCIA	DETALHAMENTO
-------------	--------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

NÃO - Infraestrutura tecnológica	O tipo de serviço independe de infraestrutura tecnológica
NÃO - Infraestrutura física (adaptação de ambientes do órgão)	Não se faz necessária qualquer adaptação aos ambientes físicos do órgão.
NÃO - Impacto na área de gestão de pessoas	Nenhum.
NÃO - Necessidade de normatização legal ou área de contratações	Não se aplica
NÃO - Necessidade de comunicação	Não se aplica
NÃO - Capacitação de servidores	As áreas que são responsáveis pelo contrato como fiscais e gestores atuam nessa frente há muito tempo, fazendo o controle de qualidade e quantidade dos itens entregues. Na mesma linha, o setor de copeiragem responsável pela montagem das mesas nos eventos tem vasta experiência e capacita os novos integrantes para garantir a continuidade do negócio.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não há contratação interdependente. Segue contratação correlata:

PAD	OBJETO
7851/2023	Aquisição de 2.650 (dois mil, seiscentos e cinquenta) kits lanche, visando atender os programas de cidadania política da EJE-PR. Visitas de alunos de escolas públicas e privadas que recebem capacitação e instrução sobre assuntos relacionados à democracia, cidadania e direitos políticos.

14.2. Observação: A Escola Judiciária Eleitoral possui um contrato oriundo de dispensa de licitação para fornecimento de kits lanche para alunos de escolas públicas e privadas que integram o programa de capacitação para cidadania política, democracia e direitos políticos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 14.3. O Contrato com vencimento em 25/07/2024 está em fase de análise para prorrogação por mais 12 (doze) meses. (informação na data de 11/05/2024).
- 14.4. Pelo quantitativo de alunos e também face a limitação de horários decorrentes da carga horária das escolas mais deslocamento para o TRE-PR o kit lanche é composto por gêneros alimentícios de natureza diferenciada do *coffee break*, eis que alimentos embalados do gênero *snacks* e biscoitos embalados, acondicionados em embalagens individuais.
- 14.5. O referido contrato vem sendo satisfatoriamente cumprido, tendo o contratado manifestado anuênciia para a sua prorrogação por mais um ano, permitindo a legislação a prorrogação desse contrato por até 10 (dez) anos.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1. A presente contratação não causará impactos significativos ambientais.

16. ANÁLISE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, COOPERATIVAS OU PESSOA FÍSICA

- 16.1. **CONSÓRCIO:** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, conforme prevê o art. 8º, da Portaria DG/TRE-PR nº 591/2022, que estabelece: “Exceto quando demonstrada a vantajosidade no caso concreto, decorrente da complexidade técnica ou grande vulto da contratação, não será autorizada a participação de consórcio.
- 16.2. **COOPERATIVA:** Será permitida a participação de cooperativas, observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/21.
- 16.3. **PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:** Não será permitida a participação de pessoa física, visto que a contratação exigirá capital social mínimo e/ou estrutura



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (art. 4º, parágrafo único da IN SEGES Nº 116/2021).

16.4. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 17.1. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, esta equipe de planejamento entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos estabelecidos na legislação vigente e, ainda, Alvará Sanitário VIGENTE, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria da Saúde do Estado, ou expedido pelo Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município;
- 17.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de capacidade anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, quantidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;
- 17.3. Declaração firmada pelo representante legal da Licitante de que a empresa dispõe ou disporá, no momento da contratação, de todo o aparato operacional necessário à plena execução do objeto licitado;

18. NECESSIDADE DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 18.1. Será exigido, conforme modelo a ser apresentado no Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

19. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

19.1. Será necessário formalização contratual, visto envolver entrega superior a trinta dias ou obrigações futuras².

20. NECESSIDADE DE GARANTIA

20.1. Somente será exigida a garantia legal decorrente do Código de Defesa do Consumidor.

21. CONCLUSÃO

21.1. Concluídos o Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação, sugere a solução descrita no item 9 e, submete o presente expediente para análise e consideração superior.

21.2. É o que nos cumpre apresentar.

Curitiba, 21 de maio de 2024

Domício Prates Ribeiro Filho
Integrante Demandante

Ana Paula Winters Bosco Scuissiatto
Integrante Técnico

Tâmara Costa Rosas
Ivanilda da Silva
Integrante Administrativo

²